



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.069/87

Dispõe sobre subvenção social à Associação Comunitária de Lamounier e contém outras disposições.

O Prefeito Municipal de Itapeçerica faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a Conceder, neste exercício, uma subvenção social, no valor de Cz\$70.000,00 (Setenta mil cruzados), à Associação Comunitária de Lamounier.

Parágrafo Único - O produto desta subvenção será todo empregado no pagamento de Engenheiros para estudo hidrogeológico para aproveitamento de água subterrânea com a devida assistência técnica e acompanhamento de execução de um Poço Amazonas, de concreto cavernoso, para abastecimento de água da comunidade de Lamounier.

Art. 2º - Para fazer face à despesa decorrente desta Lei, fica o Sr. Prefeito autorizado a usar a seguinte dotação do orçamento vigente: II-09-3231 - Subvenções Sociais

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 18 de dezembro de 1987


JOSE SABINO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL